

## PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia.

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de pós-graduação na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 6 de julho de 2018, das 8h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 (dois) docentes e 2 (dois) discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Presidente da Comissão Coordenadora do Programa, dentre os integrantes da própria CCP.

§ 2º - Os membros discentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Presidente da Comissão Coordenadora do Programa, dentre os alunos regulares do próprio PPG.

**Artigo 3º** - Poderão votar e serem votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia da ESALQ.

**Artigo 4º** - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- 1 (um) representante discente, o mais votado, e seu respectivo suplente, segundo colocado, com mandatos até 04/11/2018, válidos a partir da data de homologação do resultado final.  
Caso o atual suplente da representação discente seja eleito, o segundo mais votado passa a ser o representante discente suplente.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, em 1 (um) aluno, conforme especificado no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de Pós-Graduação no programa.

## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual do candidato, formulado por meio de requerimento, será recebido na Seção de Apoio à Pós-Graduação, durante os horários de atendimento ao público, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16h do dia 29 de junho de 2018**.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos.

§ 2º - O quadro dos candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas será divulgado na página do programa na *Internet* em **2 de julho de 2018**.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Seção de Apoio à Pós-Graduação, durante os horários de atendimento ao público e até as **16h do dia 3 de julho de 2018**. A decisão será divulgada na página do programa até as **16h do dia 4 de julho de 2018**.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - A Seção de Apoio à Pós-Graduação encaminhará aos eleitores, **no dia 5 de julho de 2018**, para o *e-mail* institucional (@usp.br), o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 10º** - A totalização dos votos da eleição no formato eletrônico será divulgada na página do programa na *Internet* no **dia 10 de julho de 2018, às 16h**.

**Artigo 11º** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - O aluno mais idoso;
- II - O maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 12º** – Após a divulgação referida no artigo 10º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio à Pós-Graduação até as **16h do dia 11 de julho de 2018**. A decisão será divulgada na página do programa até as **16h do dia 12 de julho de 2018**.

**Artigo 13°** – O resultado final da eleição, após a homologação, será divulgado na página do programa na *Internet*.

**Artigo 14°** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela CCP.

**Artigo 15°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

**(Minuta-Padrão definida pela CLR em sessão de 03/05/2017)**